



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO № 225/2024 PROJETO DE LEI № 237/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES	SENVOLVIMENTO					
	SOCIAL						
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME						
08.244.0075.2	Atividade						
08.244.0075.2.174	PADARIA SOLIDÁRIA	R\$ 29.000,00					
CATEGORIA ECONÔMICA							
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.000,00					
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro						

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO						
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESENVO	LVIMENTO				
	SOCIAL						
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME						
08.244.0075.2	Atividade						
08.244.0075.2.177	REFEIÇÕES EMERGENCIAIS	R\$ 2	29.000,00				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA									
3.3.90.32	Material,	Bem	ou	Serviço	para	Distribuição	R\$	29.000,00	
	Gratuita								
FONTE DE RECURSO	1 - Tesour	0							

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 26 de junho de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente